

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ: 12.381.567/0001-34



## Termo de Referência

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de profissional para prestar serviços **de enfermeiro** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Augusto Corrêa/PA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

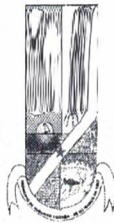
2.1. Considerando os serviços de enfermeiro é essencial ao serviço da Saúde Pública Municipal e não pode sofrer descontinuidade, uma vez que a falta desse profissional caberá efeito importante aos usuários do sistema de Saúde do Município e ainda as ações de PREVENÇÃO e ASSISTENCIA, está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde da população, e é de extrema necessidade ao funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. Considerando a contratação imediata em caráter emergencial para dar continuidade no atendimento e orientação a pacientes, correlata as atividades de enfermeiro, do(a) profissional Maria Marta Meneasses da Silva, portador(a) do RG nº 5894823 PC/PA, CPF nº 014602162-29 e REGISTRO PROFISSIONAL 000541716 COREN, para instrução e supervisão das ações dos que é essencial para o funcionamento da Secretária Municipal de Saúde. Haja vista que se trata de serviços técnicos especializados não disponível no quadro de servidores efetivos desta Secretaria de Saúde, com a necessidade de assegurar o funcionamento dos serviços Públicos de Saúde do Município de Augusto Corrêa, com o intuito de suprir as medidas de prevenção de doenças e melhoria de qualidade de vida da população do Município vista que a eventual contratação preencherá a vacância de cargo.

2.3. CONSIDERANDO, a pandemia mundial causada pelo novo coronavírus, causado pela COVID-19. Considerando a confirmação de 70 casos positivos e 09 óbitos pela COVID-19 no município de Augusto Corrêa. Considerando a necessidade de contratar mais ENFERMEIROS para compor o sistema de saúde municipal e auxiliar no combate ao coronavírus. Resta comprovada a imprescindibilidade da contratação de novos enfermeiros para garantir aos Municípes o acesso a uma saúde digna.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ mensal	R\$ Total
1	Serviço de Enfermeiro	Mês	06	2.560,00	15.360



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ: 12.381.567/0001-34



4.1. As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

4.2. Atividade 1030100162.072 - Manutenção do FUS

4.3. Classificação Econômica – 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

## 5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. Os convocados deverão apresentar os documentos necessários;

- a) Cópia de identidade (RG)
- B) Cópia da CPF
- c) Cópia do comprovante de residência atual
- d) Atestado de capacidade técnica/ ou declaração de prestação de serviços público ou privado (poder ser declaração de estágio superior
- e) registro de conselho de classe (carteira de identidade profissional)
- f) Diploma de graduação
- g) Curso de pós graduação
- h) Certidão negativas municipal
- i) Certificado digital
- j) Antecedentes criminais
- l) certidão de regularidade eleitoral
- m) curriculum vitae ou lates

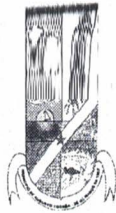
## 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota apresentada.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ: 12.381.567/0001-34



7.1. Secretaria Municipal de Saúde prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:30h, localizado na av. João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34 CEP 68.610-000.

## **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. A vigência do contrato, de 06 (seis) meses 04/05/2020 a 31/10/2020, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal, é com base nestes elementos que, solicita-se a execução de medidas com vistas a formalizar a requerida contratação imediata.

## **9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Constitui a prestação de serviços profissionais de enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, nas unidades de saúde ou em outros locais onde for determinado pela administração, afim de atender a população do Município executando serviços referentes a sua função.

9.2. Realizar atendimento na área de enfermagem.

9.3. Os contratos respectivos observarão prazos diferenciados para atender a situação atual de emergência, sendo, excepcionalmente, celebrados por apenas 06 meses e exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19, vigorando enquanto pendurarem seus efeitos. Inclusive em caso de prorrogação, os limites temporais são os fixados.

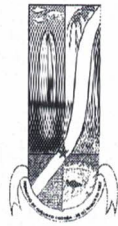
## **10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1. Efetuar os pagamento das notas de serviços à contratada após efetiva execução dos serviços, em até 30(trinta) dias após atestação da nota de serviços de acordo com a demanda. Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da Legislação vigente.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. O(A) CONTRATADO(A) estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:

11.2. Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ: 12.381.567/0001-34



11.4. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, serão avaliadas pela administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observando o princípio da proporcionalidade.

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 13. DATA LOCAL E ASSINATURA

13.1 Augusto Corrêa, 27 de abril 2020.

  
Jessé Silva do Espírito Santo  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 055/2018  
Augusto Corrêa-PA

Jessé Silva do Espírito Santo  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto 055/2018**